

PROCESSO Nº 166/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO** DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, INCLUINDO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS** comunica aos interessados que está procedendo **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas, para os serviços de academia de ginástica, incluindo profissional de educação física com formação em Educação Física – Bacharelado e equipamentos de ginástica, para idosos (terceira idade) e procedimentos abaixo descritos. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais das Leis Federal nº 8.666/1993 e 13.303/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1.1. Constitui objeto de **CREDENCIAMENTO** DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA OS SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, INCLUINDO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, conforme valores que seguem:

Item	Und	Descrição	Quantivo estimativo 12 meses	Valor unitário mensal R\$
1	Pessoa	SERVIÇOS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE).	936	R\$ 70,00

1.2 Todos os serviços de ginástica serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços de ginástica, objeto deste credenciamento no Município de Aratiba/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, na Administração Municipal de Aratiba/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro centro, nesta cidade, **no período de 26 de julho de 2021 á 09 de agosto de 2021.**

2.2. Os horários e dias da semana para os alunos frequentar a academia será estabelecido por cada credenciada.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2.5. A prestação dos serviços de academia deverá ser na cidade de Aratiba/RS, sendo necessário ter o local acessível á idosos e sem restrições á pessoas com acessibilidade. O local deverá estar de acordo com as normas para o funcionamento do estabelecimento, e ainda respeitar todos os protocolos e normas de segurança impostas pelo Decreto COVID-19.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IV**);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo V**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

3.2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão (ões) expedida (s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011.

3.3 Quanto a qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

3.4 Quanto a Qualificação Técnica:

a) A pessoa jurídica deverá comprovar, através de contrato de trabalho em vigor ou contrato de prestação de serviços ou sendo sócio, através do contrato social da empresa, que o (s) profissional (is) que irá (ão) desempenhar as funções do objeto desse edital, pertencem á seu quadro pessoal de funcionário(s);

b) Apresentar certificado de conclusão do curso do profissional que irá executar o (s) serviço (s) na área de Educação Física com a formação em Educação Física – Bacharelado;

c) Apresentar inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de classe competente (CREF/RS);

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A (s) academia (s) credenciada (s) deverá (ão) ter um controle sobre a presença do (s) aluno (s). Em caso de três faltas consecutivas sem apresentação de atestado ou esclarecimento, o aluno perderá a vaga.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Município, que após receber a lista do (s) credenciado (s) fará sorteio, e constará em ata as pessoas presentes, sendo dividido por número igual de alunos para cada academia credenciada, caso a proporção é uma dizima, será feito o sorteio da academia credenciada que terá a proporção restante do (s) aluno (s). Os horários e dias serão definidos pela (s) academia (s) credenciada (s), que após definidos, deverá (rão) enviar uma lista para a Secretaria de Assistência Social do Município, com o nome, dias da semana e horarios definidos para cada aluno, sendo PROIBIDO mudar sem autorização da secretaria.

4.3. Para o fornecimento dos serviços de ginástica, o credenciado deverá entregar ao município a inscrição do (s) profissional (is) no Conselho Regional de Classe competente (CREF/RS) que irá (ão) executar os serviços na academia, sendo necessário o acompanhamento desse (s) profissional (is) a todos os alunos, em todos os dias e horários de frequência.

4.4. Fornecer os serviços do objeto desse credenciamento conforme especificações do edital;

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;

4.6. Providenciar imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE;

4.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do

credenciamento.

d) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente o fornecimento dos serviços de ginástica, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

e) Sendo injustificado o que constante no item "d" acima, será concluído o processo administrativo, e além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente. A solicitação deverá ser feita formalmente à Secretaria de Assistência Social do município.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao(s) credenciado(s) será (ão) efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de ginástica, levando-se em conta o número de idosos efetivamente encaminhamento pelo Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da ficha de presença, devidamente assinada, comprovando a efetiva prestação dos serviços, acompanhada da nota fiscal de prestação de serviços.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e conferência da documentação pela secretaria.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo II**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00/10/02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0260.2064.0000 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do credenciamento.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do credenciamento, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de

indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente. Se prorrogado, o valor constante no item 1.1 será reajustado pelo índice IPCA/IBGE.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Aratiba, no Setor de Licitações, sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site www.pmaratiba.com.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Aratiba, 23 de julho de 2021.

GILERTO LUIZ HENDGES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 166/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratiba.

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para os SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, INCLUINDO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, conforme tabela constante no item 1.1. do edital.

Proponente:

CNPJ:

Telefone: (...)

E-mail:

Dados bancários:

Nome Banco: Nº Agência: C/C:

Indicação dos horários de atendimento do estabelecimento, na forma do presente credenciamento:

Manhã: das ___hs às ___hs. E Tarde: das ___hs às ___hs.

_____(nome do proponente),
inscrito no CNPJ nº _____, com sede a (endereço completo)
_____, vem requerer a inscrição no
credenciamento para serviços de academia de ginástica, incluindo profissional de educação física com formação em educação física – bacharelado e equipamentos de ginástica para prática de exercícios físicos para idosos (terceira idade) do município de Aratiba, de acordo com a exigência do edital de Chamamento Público - Credenciamento 003/2021.

Em anexo, segue a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo, aceitando os valores tabelados no item 1.1 do edital.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aratiba, de de 2021.

(Nome e assinatura do proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 166/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº xxx/2021

GESTOR DO CONTRATO: SUZANA DAL'LAGO HENDGES
FISCAL DO CONTRATO: ANA LÉIA HOFFMANN

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, INCLUINDO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do credenciamento a serviços de academia de ginástica, incluindo profissional de educação física com formação em educação física – bacharelado e equipamentos de ginástica para prática de exercícios físicos para idosos (terceira idade) do município de Aratiba, conforme item constante na tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Quantivo estimativo 12 meses	Valor unitário mensal R\$
1	Pessoa	SERVIÇOS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS (TERCEIRA IDADE).	936	R\$ 70,00

1.2. Todos os serviços de ginástica serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento/contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Se prorrogado, o valor constante no item 1.1 será reajustado pelo índice IPCA/IBGE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ao(s) credenciado(s) será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de ginástica, levando-se em conta o número de idosos credenciados efetivamente por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da ficha de presença, devidamente assinada, comprovando a efetiva prestação dos serviços, acompanhada da nota fiscal de prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

3.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e conferência da documentação pela secretaria.

3.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00/10/02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0260.2064.0000 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A (s) academia (s) credenciada (s) deverá (ão) ter um controle sobre a presença do (s) aluno (s). Em caso de três faltas consecutivas sem apresentação de atestado ou esclarecimento, o aluno perderá a vaga.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Município, que após receber a lista do (s) credenciado (s) fará sorteio, e constará em ata as pessoas presentes, sendo dividido por número igual de alunos para cada academia credenciada, caso a proporção é uma dizima, será feito o sorteio da academia credenciada que terá a proporção restante do (s) aluno (s). Os horários e dias serão definidos pela (s) academia (s) credenciada (s), que após definidos, deverá (rão) enviar uma lista para a Secretaria de Assistência Social do Município, com o nome, dias da semana e horários definidos para cada aluno, sendo PROIBIDO mudar sem autorização da secretaria.

4.3. Para o fornecimento dos serviços de ginástica, o credenciado deverá entregar ao município a inscrição do (s) profissional (is) no Conselho Regional de Classe competente (CREF/RS) que irá (ão) executar os serviços na academia, sendo necessário o acompanhamento desse (s) profissional (is) a todos os alunos, em todos os dias e horários de frequência.

4.4. Fornecer os serviços do objeto desse credenciamento conforme especificações do edital;

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;

4.6. Providenciar imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE;

4.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

É vedado:

- a)** O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- c)** A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- d)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente o fornecimento dos serviços de ginástica, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

- e)** Sendo injustificado o que constante no item "d" acima, será concluído o processo administrativo, e além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- f)** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente. A solicitação deverá ser feita formalmente à Secretaria de Assistência Social do município.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização da prestação dos serviços de ginástica decorrente desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na execução do objeto desse termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** Pela ocorrência de seu termo final;
- b)** Por acordo entre as partes;
- c)** Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aratiba, _____ de _____ de 2021.

Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.
C/ CREDENCIANTE.

.....
.....
.....
C/ CREDENCIADA.

Gestor Do Contrato
Suzana Dal'Lago Hendges

Fiscal Do Contrato
Ana Léia Hoffmann



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 166/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 166/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 166/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)